



014  
JMS

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ARARAQUARA

LEI Nº 2.000

De 08 de abril de 1981

Altera a redação do inciso I, do artigo 5º, da lei nº 2480, de 06 de agosto de 1.979 e dá outras - providências.-

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que Decretou a Câmara Municipal, em sessão ordinária de 06 de abril de 1.981, promulga a seguinte Lei.-

Artigo 1º - O inciso I, do artigo 5º, da Lei nº - 2480, de 06 de agosto de 1.979, passa a ter a seguinte redação.-

"Artigo 5º - . . . . .

- 1 - cópia do instrumento de aquisição do imóvel - ou do compromisso de caráter irrevogável e irrenunciável, devidamente registrado em Cartório, e da certidão atual da competente matrícula ou inscrição do Registro Imobiliário. O terreno deverá estar registrado no cadastro - imobiliário da Prefeitura"

Artigo 2º - Esta Lei entra em vigor na data de - sua publicação.-

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, aos 08 (oito) de abril de 1.981 - (mil novecentos e oitenta e um).-

OR. WALEZIAN DE SANTI  
-Prefeito Municipal-

Publicada na Represecmã da Administração Municipal, na data supra.-

ACOSTINHO TOBICANO  
-Diretor da Administração-

Registrada às fls. nº 106 do livro competente nº 16.-

PGF/

Autor: Prefeitura  
Projeto de lei 12/81  
Processo 35/81